



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO****PROCESSO Nº 53115.014783/2022-00****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS****NÚMERO DO PROCESSO: 53115.014783/2022-00****CATEGORIA DO OBJETO:** bens serviços Obras e serviços de engenharia locação de imóveis**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Sala 360º é uma iniciativa do Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov), que tem o objetivo de avaliar e modernizar a gestão estratégica dos órgãos integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O programa oferece aos participantes um conjunto de soluções de curto e médio prazo a fim de desenvolver planos de aprimoramento gerencial, novos arranjos e eficiência organizacional.

A iniciativa se materializa como uma rede de espaços de trabalho de uso compartilhado, funciona da seguinte forma: Cada órgão cede um espaço à rede e os seus servidores podem utilizar qualquer um dos espaços cedidos.

Desde o início da pandemia, o sistema de trabalho *home office* (trabalho remoto) tem sido adotado por grandes empresas, públicas e privadas. Esta metodologia de trabalho apresenta tendência de permanência na maioria das companhias, mesmo após a volta à normalidade. Desta forma, pensando em proporcionar um espaço adequado de trabalho aos servidores que não possuem infraestrutura em casa para realizarem suas atividades, bem como pela dificuldade de alocar todas essas pessoas nos espaços disponíveis na sede do órgão, o Ministério das Comunicações em parceria com o Ministério da Infraestrutura resolveram projetar a Sala 360º.

A sala foi pensada como uma solução de coworking (compartilhamento de espaço e recursos de escritório) rotativo para servidores públicos que estejam em trabalho remoto, em viagem de trabalho ou que tenham interesse em trabalhar em um local diferente e acessível. Além da possibilidade de networking e compartilhamento de conhecimento, uma vez que o espaço pode reunir pessoas de diferentes áreas e que não trabalham com os mesmos assuntos.

No caso do MCOM, o objetivo principal é atender os servidores que estão em trabalho remoto (integral ou parcial) através do Programa de Gestão e, com isso, otimizar os espaços físicos disponíveis. O Ministério da Infraestrutura (MINFRA), por compartilhar o edifício com o Ministério das Comunicações (MCOM) foi convidado a aderir à iniciativa e contribuir com disponibilização do espaço de coworking no Anexo do Bloco R. A pasta, que tem uma realidade parecida com o MCOM em termos de necessidade de otimização de espaços, prontamente atendeu ao convite e, assim, iniciaram-se tratativas conjuntas para tornar o projeto uma realidade

É importante destacar os benefícios para os órgãos, uma vez que esses vão estar apoiando a produtividade dos servidores que estão em trabalho remoto (integral ou parcial) através do programa de gestão, por meio da oferta de estruturas e condições de trabalho adequadas; vão poder melhorar a qualidade de vida do servidor ao permitirem que trabalhem onde quiserem ou precisarem, além de reduzirem os recursos e tempo despendidos com deslocamentos, poderão, ainda, otimizar a ocupação predial e reduzir custos com espaço físico.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL/MCOM.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme projeto da sala 360º (9958569) trata-se de um ambiente com diversos mobiliários, envolvendo mesas, cadeiras, sofás, salas de reunião, balcões para recepção, arquibancada, dentre outros mobiliários planejados para atender às necessidades do projeto.

As especificações do objeto, estão detalhadas no documento (9958760) que deve figurar como anexo do Termo de Referência.

**4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, nas aquisições que envolvam a utilização de produtos ou subprodutos florestais (Instrução Normativa IBAMA nº 21 23/12/2014, devem ser inseridos no Termo de Referência critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, mediante declaração conforme modelo a ser definido no Termo de Referência.

b) A licitante deverá apresentar certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do Artigo 17, Inciso II da Lei nº 6938/1981, Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislações correlatas.

c) A licitante deverá apresentar certificado FSC (Forest Stewardship Council) ou Certificado CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecida nacional e internacionalmente, que garantam que os componentes de madeiras são oriundos de matéria prima certificada e/ou controlada.

c) Os certificados devem ser apresentados em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de construção dos móveis, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matéria prima com maior volume na composição do produto final).

d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.2. DAS AMOSTRAS**

Poderá ser solicitada amostra dos itens, sob pena de desclassificação, a ser entregue no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

O prazo de entrega da amostra estabelecido no item anterior poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licitacoes@mcom.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Termo de Referência.

A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Coordenação Geral de Recursos Logísticos, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Ministério das Comunicações, a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, de 09:00 as 11:30 e de 14:00 as 17:00.

As amostras serão exigidas da seguinte forma:

Para o grupo 1: será solicitada amostra de 1 (uma) mesa plataforma modular individual, 1 (uma) mesa de redonda para cafeteria e 1 (um) armário alto com 12 compartimentos modelo locker.

Para o grupo 2: será solicitada amostra de 1 (um) sofá modular de canto, 1 (um) puff hexagonal baixo e 1 (uma) poltrona giratória com gancho para bolsa.

Para o grupo 3: será solicitada amostra de 1 (uma) estante de ferro.

Para os itens 20 e 21: será solicitada amostra parcial do objeto, ou protótipo.

Para o grupo 4: será exigida do balcão para recepção com gaveteiro e amostra parcial do Painel central.

Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

As amostras aprovadas permanecerão em poder do MCOM até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

As amostras deverão apresentar os seguintes critérios:

a) Aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além da qualidade na junção das peças e na pintura; 11.5.2. Conformidade dos móveis em relação às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (como, por exemplo, as citadas no Anexo 2) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

b) Qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;

As amostras fornecidas serão analisadas pelo profissional designado pelo MCOM, podendo as amostras serem abertas, manuseadas, desmontadas, instaladas, receberem cortes, secções ou vincos, movimentos nas peças e serem submetidas aos testes necessários, sendo devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação, com vistas a:

1. Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

2. Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

As amostras fornecidas não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme especificado na descrição da necessidade, trata-se de projeto específico, desta forma, foi realizada pesquisa de mercado com vistas à criação da sala coworking 360°. Das soluções possíveis no mercado, haveria possibilidade de efetivar a cessão do espaço, contudo, haveria necessidade de reforma pela cedente. Essa solução **não é viável**, pois a cessão seria do tipo onerosa, e a possível cedente não teria nenhum benefício, pois a ideia do projeto é um espaço colaborativo de uso comum.

No âmbito do MCOM e do MINFRA também não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação dos mobiliários, conforme regulamenta a legislação, assim a confecção dos produtos pelos ministérios também **não é uma solução viável**.

Na pesquisa de mercado, também **demonstrou-se inviável aderir ata de registro de preços**, pois tratando-se de projeto específico, com aproveitamento da estrutura física já existente, somente é possível mediante licitação própria com o mobiliário definido pelo projeto.

Assim, a melhor solução encontrada é realizar licitação, na modalidade pregão para registro de preços, do tipo menor preço por grupo.

De acordo com o artigo 3º do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

(..)

Desta forma, verifica-se que a contratação em questão amolda-se ao caso concreto, haja vista que a entrega dos bens se dará, de forma parcelada, de acordo com a conclusão da obra de reforma da sala que abrigará o projeto coworking sala 360°.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de mobiliário, por registro de preços, para atender às necessidades da sala coworking 360° conforme projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura.

A aquisição envolve montagem e instalação dos móveis, bem como garantia.

A solução a ser contratada, será dividida em grupos assim descritos:

Grupo 01: ESTAÇÕES DE TRABALHO, MESAS DE REUNIÃO, MESAS PARA NOTEBOOK E ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO.

Grupo 02: SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS E PUFF

Grupo 03: ESTANTE DE FERRO E MADEIRA

Grupo 04: MÓVEIS DIVERSOS PLANEJADOS

Também serão licitados, itens avulsos, que por suas particularidades, podem ser fornecidas por diversas empresas.

Objeto: COWORKING 360º				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Mesa plataforma, modular, individual	unidade	16
	2	Mesa de reunião para 06 pessoas	unidade	8

	3	Mesa de apoio para notebook	unidade	14
	4	Mesa redonda para cafeteria	unidade	4
	5	Armário alto, com 12 compartimentos, modelo locker	unidade	1
	6	Armário alto, com 16 compartimentos, modelo locker	unidade	1
2	7	Sofá espera modular, central sem braço	unidade	10
	8	Sofá espera modular, de canto	unidade	2
	9	Sofá de espera, módulo reto - 650mm	unidade	11
	10	Sofá de espera, módulo reto - 1300mm	unidade	14
	11	Sofá de espera, módulo ponta, encosto interno 180º	unidade	4
	12	Puff hexagonal alto	unidade	2
	13	Puff hexagonal médio	unidade	2
	14	Puff hexagonal baixo	unidade	2
	15	Poltrona giratória, com gancho para bolsa	unidade	50
	16	Cadeira fixa para cafeteria, empilhável	unidade	8
	17	Banqueta alta, sem braço	unidade	4
3	18	Estante de ferro	unidade	16
	19	Estante de ferro e madeira para cafeteria	unidade	1
Avulso	20	Cabine para pequenas reuniões e trabalhos de alta concentração	unidade	3
Avulso	21	Arquibancada, em formato "U", com dois níveis	unidade	1
4	22	Balcão para recepção com gaveteiro volante	unidade	1
	23	Painel Central	unidade	1
	24	Cachepô para floreiras	unidade	5
	25	Armário Planejado para Cafeteria	unidade	1

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram estimadas de acordo com projeto técnico - Planta Coworking 360° (SEI nº 9958569), aprovado pelo Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura.

Desta forma, os quantitativos são os necessários ao atendimento do projeto, portanto, não há contratações anteriores que possam embasar memórias de cálculo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$: 551.043,80 (quinhentos e cinquenta e um mil quarenta e três reais e oitenta centavos), com base na pesquisa de preços de mercado realizada.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Súmula nº 247 do TCU determina que: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar **incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas)**. Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

No tocante às questões técnicas, verifica-se que pelo escopo do projeto, boa parte do mobiliário guarda relação entre si. Por exemplo, na aquisição das mesas que irão formar estações de trabalho, elas precisam ter conexões entre si, o que tornaria inviável adquirir as mesas do conjunto de fornecedores diferentes.

A mesma coisa acontece com os sofás, que são módulos. A contratação de diversos sofás (com empresas distintas) além de trazer prejuízo à economia de escala, poderia trazer fracasso ao projeto, pois mesmo com as especificações de mercado, as cores e materiais podem variar.

A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento ao PAC /2022. Conforme despacho SEI nº 10242487, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta do Ministério das Comunicações:

"Considerando a solicitação dessa Subsecretaria no Despacho SOAD (SEI nº 10230231) para autorização nos limites da competência delegada pela [Portaria nº 1.603, de 14 de dezembro de 2020](#), e, ainda, considerando a conveniência da realização da contratação, **autorizo** a inclusão de itens para o "fornecimento e montagem de mobiliário para Coworking SALA 360º" no Plano Anual de Contratações - PAC 2022, conforme Formulário - Planejamento de Contratações (SEI Nº 10219378), oriundo da Divisão de Licitações e Compras - SEXEC/SOAD/CGRL/COLCC/DILIC.

No formulário PAC (10219378) estão inseridas as informações necessárias à contratação. O Formulário foi substituído pelo (10270116) apenas para alteração dos códigos CATMAT.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

São resultados a serem alcançados com a presente contratação:

- I - Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- II - Garantir a execução das atividades administrativas da instituição;
- III - Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores do Ministério das Comunicações, bem como pelos do Ministério da Infraestrutura, assim como de qualquer servidor que necessite de espaço para executar suas atividades.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais da presente contratação foram mitigados com fiel observância da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento da contratação declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, do artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2022 da SEGES/ME.

**16. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 6418/2022/SEI/MCOM** de 17 de agosto de 2022.

Declaramos a elaboração em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

MEMBRO DA EQUIPE	MEMBRO DA EQUIPE	MEMBRO DA EQUIPE
BELCHIOR QUEIROZ DA ROCHA SIAPE: 2580122	JOÃO PAULO DE SOUSA SIAPE: 1303464	ANA LUÍZA DE MELO MAGALHÃES SIAPE: 1817235

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA**

Declaro a adequação do conteúdo deste documento às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 de 22 de maio de 2020. Encaminhe-se a DILIC sistema ETP DIGITAL.

**IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUÍZA DE MELO MAGALHÃES (E), Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belchior Queiroz da Rocha, Agente Administrativo**, em 19/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo de Sousa, Agente Administrativo**, em 19/08/2022, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10324392** e o código CRC **4FB29C66**.